Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

LEI Nº 5.785, de 12/02/2016

AUTORIZA ALVARÁ PROVISÓRIO DE TAXI

O Vereador Célio Galeski, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7°, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1° Fica transferido o alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi da Taxi Classic Eireli – ME, inscrita no CNPJ com o nº 15.572.491/0001-12, da vaga de nº 30 do Ponto nº 01, localizado na Praça Lauro Muller, para Ulisseia Regina Morant, pessoa física, inscrita no CPF com o nº 005.178.819-50.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 5.185, de 23/10/2013.

Canoinhas/SC, 12 de fevereiro de 2016.

Vereador Célio Galeski
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 12/02/2016.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo